



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - TERÇA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2020 - Nº 2.094

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	6
ASTT	8
IMPAR	9
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	9

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 182, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido;

I - CICERO DUARTE DE ALENCAR, inscrito no CPF: 565.656.661-72, do Cargo em Comissão de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF 003.478.051-32, do Cargo em Comissão de COORDENADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 183, DE 07 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor CICERO DUARTE DE ALENCAR, inscrito no CPF: 565.656.661-72, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR do setor de manutenção, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 184, DE 07 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF: 003.478.051-32, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2020

PROCESSO: 2020002382

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de

sinalização horizontal, semafórica e vertical, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Presencial nº 014/2020 e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.590.045/0001-00, estabelecida no endereço, Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza nº 470, Bairro Hauer – Curitiba – PR, CEP: 81.630-010, neste ato representada por ALBERTO MAUAD ABUJAMRA portador da CI nº 835.279-8 SSP/PR e CPF nº 354.025.559-15, residente no município Curitiba - PR;

Fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Ampla Concorrência Placa de Potência modelo DP-40 (Dataprom)	und.	23	DATAPROM	5.372,00	123.556,00
TOTAL GERAL						R\$ 123.556,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 07 de julho de 2020.

Jânio Espindula Gomes
Pregoeiro

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TECNICA
REFERENTE À CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 006/2020

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2020, às 15h 00min, no auditório da licitação, situada na Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 072, de 26 de Março de 2019, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Thiago Rodrigues Alencar e Victor Nathan Araújo Aguiar, sobre a presidência do primeiro, para análise e emissão de parecer sobre a proposta relativa à Concorrência Internacional nº 006/2020, referente à Contratação de empresa especializada no serviço de desenvolvimento e elaboração de projetos executivos de engenharia pavimentação e recuperação de vias, drenagem, canalização, estudos ambientais, bacias de retenção (ARTEH) e Parques Urbanos. Após análise conjunta, conforme portaria Nº 085 de 10 de abril de 2020, referente às propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, realizada pela parte técnica, temos a seguinte tabela:

QUANTO AO QUESITO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE, temos o seguinte:

As empresas, MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI – ME, KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI – ME, MOURA E RODRIGUES LTDA – ME e TPF ENGENHARIA LTDA, participantes do processo, atingiram as pontuações solicitadas, conforme tabela:

LOTE 01

EMPRESAS	PONTUAÇÃO
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI – ME.	42 pontos
KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI – ME.	03 pontos
MOURA E RODRIGUES LTDA – ME.	22 pontos
TPF ENGENHARIA LTDA	50 pontos

LOTE 02

EMPRESAS	PONTUAÇÃO
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI – ME.	42 pontos
KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI – ME.	03 pontos
MOURA E RODRIGUES LTDA – ME.	22 pontos
TPF ENGENHARIA LTDA	50 pontos

QUANTO AO QUESITO DA CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE, temos o seguinte:

As empresas, MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI – ME, KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI – ME, MOURA E RODRIGUES LTDA – ME e TPF ENGENHARIA LTDA, participantes do processo, atingiram as pontuações solicitadas, conforme tabela:

EMPRESAS	PONTUAÇÃO
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI – ME.	50 pontos
KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI – ME.	30 pontos
MOURA E RODRIGUES LTDA – ME.	50 pontos
TPF ENGENHARIA LTDA.	50 pontos

Com base na documentação apresentada e de acordo com as definições e exigências do edital, chegou às notas totais abaixo:

LOTE 01

EMPRESAS	PONTUAÇÃO
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI – ME.	92 pontos
KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI – ME.	33 pontos
MOURA E RODRIGUES LTDA – ME.	72 pontos
TPF ENGENHARIA LTDA	100 pontos

LOTE 02

EMPRESAS	PONTUAÇÃO
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI – ME.	92 pontos
KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI – ME.	33 pontos
MOURA E RODRIGUES LTDA – ME.	72 pontos
TPF ENGENHARIA LTDA	100 pontos

Desta forma declaramos que as empresas MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI – ME, KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI – ME, MOURA E RODRIGUES LTDA – ME e TPF ENGENHARIA LTDA, “ATENDERAM OS ITENS DA PROPOSTA TÉCNICA DO EDITAL”, conforme tabela acima, desta forma consideramos as mesmas “HABILITADAS” para fase seguinte da licitação. A Comissão Permanente de Licitação abre o prazo para interposição de

recursos previsto no Artigo 105, §1, alínea B, da Lei 8.666/93. Caso não haja recursos administrativos, interpostos pelas empresas licitantes do processo, fixamos a data do dia 15/07/2020 às 13h30min para a continuidade dos trabalhos licitatórios. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Thiago Rodrigues Alencar
Membro

Victor Nathan Araújo Aguiar
Membro

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 48, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento – CEAC para análise da documentação para fins de habilitação técnica, fiscal e jurídica, conferência e autenticação dos documentos do Chamamento Público do trabalho Técnico Social – TS dos empreendimentos habitacionais do programa MCMV – Minha Casa, Minha Vida:

- I. Construindo Sonhos;
- II. Vila Azul I;

- III. Vila Azul II;
- IV. Costa Esmeralda I;
- V. Costa Esmeralda II;
- VI. Costa Esmeralda III;
- VII. Costa Esmeralda IV;
- VIII. Lago Azul I;
- IX. Lago Azul III, e;
- X. Lago Azul IV.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento – CEAC será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação e 01 (um) servidor da Superintendência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração:

- I. DUNYA DOS SANTOS MELO, Portaria nº. 233/2019;
- II. JOYCE NASCIMENTO C. LIMA, Portaria nº. 031/2018, e;
- III. WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA, Portaria nº. 021/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria 361, de 24 de abril de 2017

RESOLUÇÃO Nº 05/2020, DE 07 JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Emergencial da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação em decorrência da pandemia da Covid-19 no município de Araguaína-TO e do Termo de Aceite e Compromisso firmado entre o Ministério da Cidadania / Secretaria Especial de Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Araguaína-TO, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS,

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.790, de 17 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Emergencial da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação em decorrência da pandemia da Covid-19 no município de Araguaína-TO e o Termo de Aceite e Compromisso firmado entre o Ministério da Cidadania / Secretaria Especial de Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Araguaína-TO, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína-TO, 07 de julho de 2020.

Jhenmerson Keity Rodrigues Ferrais
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06/2020, DE 07 JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2020 firmado entre a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação e o Instituto Social Reciclar / Instituto Humanitário Anita Luiza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.790, de 17 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2020 firmado entre a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação e o Instituto Social Reciclar / Instituto Humanitário Anita Luiza, objetivando a integração de usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da oferta de cursos de qualificação profissional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína-TO, 07 de julho de 2020.

Jhenmerson Keity Rodrigues Ferrais
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 041/2020
PROCESSO Nº: 2020006135
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONTRATADA: AP Empreendimentos Eireli – EPP – CNPJ: 14.332.863/0001-70
OBJETO: Construção de poço artesiano no Centro Olímpico Xixebal, em Araguaína-TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
VALOR GLOBAL: R\$ 79.776,70 (Setenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020.
VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO: FP: 27.812.2050.1.374; ED:44.90.51.91; FICHA: 20201623; FONTE: 0010.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de julho de 2020.

Publique-se

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 173/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar os servidores Matheus Gomes da Silva, matrícula nº 39273 e José Mecnas Figueira Neto, matrícula nº 39741, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020006135:

Nº do contrato	CONTRATADA
041/2020	AP EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

Objeto: Construção de poço artesiano no Centro Olímpico Xixebal, em Araguaína-TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL

As partes qualificadas abaixo têm entre si, justo e contratado, o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Licença de Uso de Solução Educacional (“Primeiro Aditamento”), relativo ao Termo de Licença de Uso de Solução Educacional, formalizado entre as partes em 22/02/2019 (“Termo”), com vigência até 29/02/2020, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

LICENCIANTE:

INSTITUTO AYRTON SENNA, associação de caráter filantrópico, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 85, 13º/parte, 14º, 15º e 16º andares, Bairro Pinheiros, CEP: 05423-040, inscrito no CNPJ sob n.º 00.328.072/0001-62, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social em vigor.

Endereço para correspondência:

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 85, 15º andar, Bairro Pinheiros, CEP: 05423-040.

Aos cuidados: Viviane Senna Lalli

Telefone: (11) 2974-3000

Fac-símile: (11) 2974-3053

LICENCIADO:

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de dezembro, nº 265, bairro Centro, Cidade de Araguaína, Estado de Tocantins, CEP: 77.804-030, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.387.148/0001-23, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 499, Entroncamento, Cidade de Araguaína, Estado de Tocantins, CEP: 77818-340.

Dados do representante legal:

Nome: José da Guia Pereira da Silva Cargo: Secretário de educação, cultura, esporte e lazer
 Nacionalidade: brasileiro Estado Civil: casado
 Profissão: professor
 Carteira de Identidade RG nº: 063198/SSP-TO
 Inscrição no CPF/MF sob o nº: 556.222.751-72
 Domiciliado na Rua Zacarias Barros, nº 535 QD. 12, LT. 03, Setor Planalo, Cidade de Araguaína, Estado de Tocantins, CEP: 77823-590.

Endereço para correspondência: Av. Bernardo Sayão, nº 499, Entroncamento, Cidade de Araguaína, Estado de Tocantins, CEP: 77818-340 .

Aos cuidados: José da Guia Pereira da Silva
 E-mail: semed.araguaina@gmail.com
 Telefone: (63) 3411-5607
 Fac-Símile: (____)

1. DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS/ALTERADAS ATRAVÉS DESTE PRIMEIRO ADITAMENTO

1.1. DA VIGÊNCIA: As partes, resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Termo, que permanecerá em vigor até 28/02/2021, sem solução de continuidade.

1.2. DO OBJETO: fica alterada, de comum acordo, a Cláusula 1.1 do TERMO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. O IAS concede ao LICENCIADO uma licença de uso das Soluções Educacionais abaixo descritas e caracterizadas, o que inclui, mas não se limita, aos instrumentos pedagógicos e gerenciais desenvolvidos, sistemática de acompanhamento, modelos de relatório, materiais didáticos e paradidáticos, para uso único e exclusivamente junto à rede de ensino do território adiante fixado, e conforme as instruções do Núcleo de Qualidade do IAS:

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS:

- a. PROGRAMA SE LIGA
Visa a alfabetização de alunos com distorção idade/série matriculados na 1ª (primeira) fase do Ensino Fundamental.
- b. PROGRAMA ACELERA
Visa a correção da distorção idade/série e propicia a correção do fluxo escolar.
- d. PROGRAMA GESTÃO NOTA 10
Visa promover a eficiência da rede pública de ensino, através da gestão da aprendizagem, do ensino, da rotina escolar e da política pública educacional.

TERRITÓRIO: Todas as escolas da rede pública de ensino municipal de Araguaína, no estado de Tocantins.

Prazo de licença concedida: início a partir da assinatura deste TERMO, condicionada sua eficácia à Publicação no Diário Oficial, às expensas do LICENCIADO, até 28/02/2021, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.”

1.2.1 As Partes também alteram, de comum acordo, a Cláusula 1.4 do TERMO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.4. O LICENCIADO deverá garantir, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a que se referir, a inserção dos dados necessários no Software Panorama (“PANORAMA”), de titularidade do IAS, a ser disponibilizado gratuitamente ao LICENCIADO para inclusão dos resultados alcançados com o uso das Soluções Educacionais ao longo do ano por escola, bem como dos dados gerais dos alunos participantes das mesmas, e enviar ao IAS, bimestralmente, relatórios analíticos sobre referidos dados do sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo IAS, garantindo-se ao IAS acesso e uso dessa base de dados com os referidos resultados e dados gerais dos alunos em seus objetivos sociais, sem qualquer limitação e por prazo perpétuo.”

2. CONDIÇÕES GERAIS DESTE PRIMEIRO ADITAMENTO

2.1. O LICENCIADO exara, em favor do LICENCIANTE, a mais rasa, clara, irrevogável e irretroatável quitação, para mais nada pretender, em tempo algum e sob qualquer pretexto, em relação às obrigações assumidas pelo LICENCIANTE no Termo, até a data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

2.2. As partes ratificam integralmente as demais cláusulas e condições do Termo, não modificadas pelo presente Primeiro Aditamento e que com este não conflitem, as quais permanecem íntegras e exigíveis em todos os seus termos.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Aditamento, com as testemunhas abaixo assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito.

Araguaína, 30 de janeiro de 2020.

p. INSTITUTO AYRTON SENNA

p. MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CEI MUNICIPAL ANTONIO RAIMUNDO COSTA
ARAGUAÍNA – TOCANTINS

EXTRATO DO 1º ADITIVO

CONTRATO Nº: 001/2020

PROCESSO Nº: 004/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Cei Municipal Antônio Raimundo Costa

CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 280,00 ao valor do contrato firmado entre as partes, em 02/01/2020, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2020 a 31/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, alínea “d” do inciso II, combinada com o § 1º e art. II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93

Araguaína-TO, 09 de junho de 2020

Publique-se

Silvana Camargo Sacchi
Presidente da Associação

PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DO 1º ADITIVO

CONTRATO Nº: 03/2020

PROCESSO Nº: 003/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO.

CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2020.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 7,35% (sete vírgula trinta e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 02/01/2020, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2020 a 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, alínea “d” do inciso II, combinada com o § 1º e art. II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93

Araguaína-TO, 09 de junho de 2020.

Publique-se

ALESSANDRA DANTAS TAVARES RIBEIRO
Presidente da Associação

CEI MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DO 1º ADITIVO

CONTRATO: Nº 01/2020
 PROCESSO: Nº 001/2020
 CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta.
 CONTRATADA: Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2020.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 7,35% (sete vírgula trinta e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 02/01/2020, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2020 à 31/12/2020.
 VALOR TOTAL: R\$: 280,00 (duzentos e oitenta reais)
 FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinada como 1º art.II, art.24 da Lei n.º 8.666/93

Araguaína- TO, 09 de junho de 2020.

Publique-se

Francisleyde Nascimento Oliveira Silva
 Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA
 ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DO 1º ADITIVO

CONTRATO Nº: 003/2020
 PROCESSO Nº: 004/2020
 CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Manoel Lira
 CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
 DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2020
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 5,09% (cinco vírgula nove por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 02/01/2020, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2020 a 31/12/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)
 FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinada com o § 1º e art. II, art. 24da Lei n.º 8.666/93

Araguaína-TO, 09 de junho de 2020

Publique-se

Silvandira Da Cruz Martins Gontijo
 Presidente da Associação

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 030/2020
 Processo nº 2019014259
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: S. P. DE SOUSA & CIA - ME
 Objeto: Aquisição de oxigênio medicamentoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, para atender as demandas desta Secretaria através do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD.
 Modalidade: Pregão Presencial
 Valor total estimado: R\$ 25.590,00 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais)
 Data da Assinatura: 07/07/2020
 Vigência: de 07/07/2020 a 06/07/2021
 Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2062.2375	33.90.30	401	20201306

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 07 de julho de 2020.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 057/2020

PORTARIA/GAB/SMS Nº 064/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras, a Sra. Kamylla Sandes Rocha de Moraes, matricula de nº 34592, e como suplente a Sra. Thays Sandy Martins Borges de Oliveira Xavier, matricula de nº 35717, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestador do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019010691.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
030/2020	S. P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de oxigênio medicamentoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, para atender as demandas desta Secretaria através do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 057/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 060/2019

Processo nº 2019014259

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: S P DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Objeto: Prorrogação de prazo e valor, pelo período de 01 (um) mês do contrato de nº 060/2019 de Fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender a demandas de pacientes atendidos por esta Secretaria através da SUPAB/SAD.

Valor total: R\$ 11.748,00 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais)

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: de 01/06/2020 a 30/06/2020

Araguaína/TO, 01 de junho de 2020.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de nº 001/2015

Processo nº 2015043649

Locatário: Secretaria Municipal de Saúde

Locador: AUREA ALVES HILBERT

Objeto: PRORROGAÇÃO dos prazos de vigência do Contrato por mais o período de 02 (dois) meses, firmado entre as partes em 01 de julho de 2015.

Modalidade: Dispensa de licitação com fulcro na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993

Data da Assinatura: 30/06/2020

Vigência: de 01/07/2020 a 31/08/2020

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.122.2006.2478	33.90.36.15	0040	20200045
10.301.2060.2380	33.90.36.15	401	20200141

Signatário: Secretária Municipal da Saúde

Araguaína - TO, 30 de junho de 2020.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 033/2020

Processo nº 2020004976 (Ref. Proc. nº 2019007807)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: COPIADORA COPYSERVICE LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, os serviços de confecção de material consumo, para atender a demanda da Superintendência de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Presencial - SRP

Valor total: R\$ 6.934,00 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais)

Data da Assinatura: 26/06/2020

Vigência: de 26/06/2020 a 31/12/2020

Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
Manutenção dos Serviços de Saúde	10.302.2062.2539	20201389 20201375	0401	39.33.90.39 39.33.90.30

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 26 de junho de 2020

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PORTARIA/GAB/SMS Nº 067/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras Sra. Dafne Fernandes de Oliveira, matrícula nº 35452, e Sra. Tatiane Carvalho Silva, matrícula nº 39800, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, atestando o contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhar, a fim de atender as necessidades desta pasta, de acordo com o Processo nº 2020004976.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
033/2020	COPIADORA COPYSERVICE LTDA
Objeto: Serviços de confecção de cópias de documentos, encadernações, carimbos e tintas para carimbos	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2020 ad referendum

Araguaína, 06 de julho de 2020

DISPÕE SOBRE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Leis Nº 8.00/90 e 8.142/90, Resolução Conselho Nacional de Saúde Nº453/12, Lei Municipal Nº 2738/11 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8080/90, em seu artigo 2º, preconiza que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Nº 8429/92: “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”. E, a seguir, no art. 11, que: “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente...”.

CONSIDERANDO a Portaria CMS 001/2020 expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, estipulando que durante a suspensão devido a pandemia mundial do Covid-19 as reuniões plenárias bem como as deliberações serão realizadas mediante resolução ad referendum;

CONSIDERANDO que o Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2019 tem por objeto a repactuação do valor de repasse mensal acrescidos na parcela mensal de custeio que serão repassados com recursos financeiros decorrentes do Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada Integrada (PPI), no município de Araguaína, conforme análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO através da Resolução CIB/TO nº. 006, de 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Protocolo nº 217565642003, com efeitos financeiros do remanejamento de recursos MAC a partir da 4ª parcela FNS;

CONSIDERANDO que o aporte financeiro para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Araguaína, referente a proposta nº 11046.759000/1200-03, de recurso de Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO que o aporte de recurso financeiro a ser repassado em parcela única para as ações e serviços a serem executados para fazer frente a Pandemia do COVID-19 no Hospital Municipal de Araguaína e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Anatólio Dias Carneiro.;

CONSIDERANDO que o repasse mensal firmado no Contrato de Gestão nº 001/2019 é de R\$ 3.447.515,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze reais), de maneira que em decorrência das alterações elencadas no item 2.1.1 do aludido aditivo, fica pactuado o valor de custeio mensal de R\$ 3.452.772,39 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), sendo este o valor mensal pactuado após a finalização dos remanejamentos em parcela única de recursos do MAC e da Emenda Parlamentar citados acima;

CONSIDERANDO que o aporte de recurso financeiro será repassado a CONTRATADA, em parcela única, por meio do Recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta nº 11046.759000/1200-03, no valor de R\$ 202.774,00 (duzentos e dois mil, setecentos e setenta e quatro mil reais), destinado exclusivamente para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Araguaína;

CONSIDERANDO que o aporte de recurso financeiro será repassado a

CONTRATADA, em parcela única por meio do Recurso Enfrentamento Da Emergência De Saúde – Nacional Covid 19 (Crédito Extraordinário), no valor de R\$ 731.125,69 (setecentos e trinta e um mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos), destinado exclusivamente para as ações e serviços a serem executados para fazer frente a Pandemia do COVID-19 no Hospital Municipal de Araguaína e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Anatólio Dias Carneiro;

CONSIDERANDO que a Resolução CIB 006/2020 aprova o Protocolo No. 217565642003 do SISMAC gerado em 20/02/2020 às 08:51:37, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MMS nº 3.257/2019;

CONSIDERANDO que a Resolução CIB 067/2020 homologa a Proposta de Projeto Nº.11046.759000/1200-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Araguaína, referente a Emenda Parlamentar Nº. 39350009.

CONSIDERANDO que o conteúdo do Segundo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2019 foi entregue ao Conselho Municipal de Saúde e submetido à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos e Convênios, que analisou a matéria e emitiu parecer, sendo este favorável ao Termo;

CONSIDERANDO que esta resolução será submetida ao Pleno assim que normalizada a rotina de sessões plenárias do CMS.

RESOLVE: “AD REFERENDUM”

Art. 1º - Aprovar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado entre o Município de Araguaína, por meio da Secretária Municipal de Saúde e o Instituto Saúde e Cidadania - ISAC, qualificada como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Araguaína, Ambulatório Municipal de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Paragrafo único: devem ser remetidos ao Conselho Municipal de Saúde de Araguaína o relatório financeiro e de prestação de contas dos aludidos recursos e notas fiscais de compras e serviços citados nesta resolução (recursos do MAC e de Emenda Parlamentar), assim como do contrato de gestão 001/2019, para que se proceda a devida avaliação da Comissão competente do CMS e deliberação, caso esta seja necessária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 013/2020 ad referendum do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

ASTT

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016

PROCESSO Nº: 2016042634

CONTRATO Nº: 005/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/ASTT

COTRATADA: Vitor Car Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ: 09.163.582/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, ficando prorrogada sua vigência, com início em 23/06/2020 e término em 22/06/2021.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

SIGNATÁRIO: ASTT - Agência Municipal de Segurança, Transporte e

Trânsito de Araguaína.

Araguaína, 22 de junho de 2020.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

IMPAR

PORTARIA PS N.º 02 /2020

PENSÃO POR MORTE EM COTA ÚNICA E TEMPORÁRIA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2020.07.20994P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente a falecida Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a falecida ex-Servidora ainda não estava desvinculada da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 24-06-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Pensão por Morte a THAYNARA DE SOUSA MARÇAL-CPF:033.946.921-44., em cota única e temporária, a extinguir-se em 09-05-2022, quando completará vinte um anos de idade, no valor de R\$ 9.624,81(Nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), por óbito em 03-06-2020, da ex-Servidora JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA-CPF: 533.845.471-87, no exercício do cargo de "Fiscal de Tributos", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, regida pela Lei nº 1.133/1993-Estatuto do Servidor Público, e em acordo ao que rege o art. 201, V, da CF/88, o art. 16, I, do Decreto nº 3.048/99, art. 16, I, § 4º, art. 75 e art. 77, § 2º, II e § 5º da Lei nº 8.213/91, art. 6º, I e II, e seu § 5º, art. 26-A, I, art. 28, II e art. 29, § 2º, todos da Lei nº 2.324/04, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Pensão por Morte deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

V. DE JESUS SANTOS MOVEIS, cadastrada sob o CNPJ 38.127.494/0001-42, com nome fantasia PLANEJE - MOVEIS SOB MEDIDA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização - LAR para a atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira, no seguinte endereço Rua Joinvile Nº 336 Lote: 14 Quadra: 25 Residencial Itaipu Cep 77.808-245 Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Nunes e Montes LTDA, cadastrado sob o CNPJ: 36.309.928/0001-08, com nome fantasia Clínica Rede Ortoestética, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para a atividade Odontológica, no seguinte endereço, Av. Tocantins, S/N - Setor Central, CEP: 77.803-120, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

REVITALE – CENTRO DE REABILITAÇÃO EIRELI, inscrito sob o CNPJ 27.439.056/0001-01, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Clínica de Fisioterapia, a mesma fica situada à Av. Tocantins N 1390, Centro - ARAGUAÍNA -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº. 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade e COEMA 73/2017 que trata do termo de cooperação técnica com Naturatins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANDRE DAS SILVA GUIDA- MEI, cadastrada sob o CNPJ 029.757.731-02, com nome fantasia LAVA JATO JK, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a (LAR) – Licenciamento Ambiental de Regularização, para a atividade de serviços de lavagem e polimento de veículos automotores, no seguinte endereço, Rua Almirante Barroso Qd 09º Lt 14 O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.